

**LEI Nº 807/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

***Altera o anexo 4 da Lei nº 398/04, de 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Jean Nunes Azevedo, Prefeito do Município de Tianguá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O anexo 4 da Lei nº 398/2004, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a redação no apenso a esta Lei.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 20 de março de 2014.



**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 00210314
DATA 21 / 03 / 2014
HORAS 09:10
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO



### Anexo 4 – PADRÕES URBANÍSTICOS PARA O PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ZONA URBANA

#### Índices

##### Uso Residencial

Uso	Tamanho Mínimo	Área Mín.	Frete Mín. do Lote (m <sup>2</sup> )	Recuo Frontal mín. (m)	Recuos Laterais mín. (m)	Recuo de Fundo mín. (m)	Taxa de Ocupação máxima %	Coefficiente de aproveitamento Máximo	Nº de Pavimentação	Nº de vagas estacion.
R1	5x25	125	5	2.50	0	2,50	80	1,6	2	1
	6x25	150	6	2.50	0	2,50	80	1,6	2	1
	7x25	175	7	3.00	1.5* <sup>1</sup>	2,50	60	1,2	2	1
	8x25	200	8	3.00	1.5*	2,50	60	1,2	2	1
R2	10x30,0	300	10	* <sup>2</sup>	1.5* <sup>3</sup>	2,50	60	3,3	4	1 para cada residência
	15x30,0	450	15	* <sup>2</sup>	1.5* <sup>3</sup>	2,50	50	2,6	4	1 para cada residência
R3		2500	12	10.00	5.00	5,00	60	0,5	2	1
RIS Interesse Social		120	6	2.50	0	2,5	80	0,90	1	0

\*<sup>1</sup> - Recuo somente um lado.

\*<sup>2</sup> - Recuo 3m em caso de terreno no meio da quadra e 5m no caso de terreno de esquina.

\*<sup>3</sup> - Recuo dos dois lados.



câmara municipal de  
**TIANGUÁ**

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 807/14 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

*Altera o anexo 4 da Lei nº 398/04, de 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O anexo 4 da Lei nº 398/2004, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a redação no apenso a esta Lei.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TIANGUÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2014.

  
HAROLDO ARAGÃO CORREIA  
Presidente

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE  
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86  
[www.camaratiangua.ce.gov.br](http://www.camaratiangua.ce.gov.br)



MENSAGEM Nº 15/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Exmo. Sr.

**HAROLDO ARAGÃO CORREIA**

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE.

Nesta.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>0040314</u>
DATA. <u>10</u> / <u>03</u> / <u>2014</u>
HORAS. <u>às 09:15</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
<b>Fca. Valcilete Neves</b>
ASSISTENTE DE PROCOLO

Comparecemos às vossas presenças para apresentar o presente Projeto de Lei que versa sobre a alteração do **anexo 4 da Lei nº Lei nº 398/2004**, de 31 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no perímetro urbano do município de Tianguá.

As mudanças são resultado do consenso entre os técnicos da Secretaria de Infraestrutura e os construtores do Município de Tianguá que por meio de reunião realizada na Prefeitura Municipal onde ficou constatado que o anexo 4 da Lei n.º 398/2004 deveria sofrer adequações para a nova realidade no âmbito da construção civil do município.

Assim, crendo no bom senso de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei.

Por todo o exposto, e desde já renovando os votos de elevada estima e consideração, aguarda-se a aprovação do presente Projeto de Lei na forma apresentada.

Atenciosamente,

  
**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal

PROVADO NA SESSÃO DO  
DIA 10/03/14 COM  
\_\_\_\_\_ VOTOS.

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 10/03/14

PROJETO DE LEI Nº 15/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

*Altera o anexo 4 da Lei nº 398/04, de 31 de dezembro de 2004, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Jean Nunes Azevedo, Prefeito do Município de Tianguá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O anexo 4 da Lei nº 398/2004, de 31 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a redação no anexo a esta Lei.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 06 de Março de 2014.



**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal



### Anexo 4 – PADRÕES URBANÍSTICOS PARA O PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ZONA URBANA

#### Índices

##### Uso Residencial

Uso	Tamanho Mínimo	Área Min.	Frete Min. do Lote (m <sup>2</sup> )	Recuo Frontal mín. (m)	Recuos Laterais mín. (m)	Recuo de Fundo mín.	Taxa de Ocupação máxima %	Coefficiente de aproveitamento Máximo	Nº de Pavimentação	Nº de vagas estacion.
R1	5x25	125	5	2.50	0	2,50	80	1,6	2	1
	6x25	150	6	2.50	0	2,50	80	1,6	2	1
	7x25	175	7	3.00	1.5* <sup>1</sup>	2,50	60	1,2	2	1
R2	8x25	200	8	3.00	1.5*	2,50	60	1,2	2	1
	10x30,0	300	10	* <sup>2</sup>	1.5* <sup>3</sup>	2,50	60	3,3	4	1 para cada residência
R3	15x30,0	450	15	* <sup>2</sup>	1.5* <sup>3</sup>	2,50	50	2,6	4	1 para cada residência
		2500	12	10.00	5.00	5,00	60	0,5	2	1
RIS Interesse Social	-	120	6	2.50	0	2,5	80	0,90	1	0

\*<sup>1</sup> - Recuo somente um lado.

\*<sup>2</sup> - Recuo 3m em caso de terreno no meio da quadra e 5m no caso de terreno de esquina.

\*<sup>3</sup> - Recuo dos dois lados.



câmara municipal de  
**TIANGUÁ**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO Projeto de Lei Nº 15/14 de 06 de Março de 2014 – Altera o Anexo 4º da Lei Nº 398/2014 de 31 de Dezembro de 2004 e dá outras providências; (Autoria do Executivo)**

#### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*VOTAMOS FAVORAVEL A MATERIA  
POR ENTENDER ESTAR DE ACORDO  
COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E  
A CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

#### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 015/14 DE 06 DE MARÇO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO *FAVORAVEL* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

*[Assinatura]*  
VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO  
Presidente

*[Assinatura]*  
FERNANDO ALVES DE MENEZES  
Relator

*[Assinatura]*  
JOZEMAR MACHADO CARNEIRO  
Membro



câmara municipal de  
**TIANGUÁ**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO Projeto de Lei Nº 15/14 de 06 de Março de 2014 – Altera o Anexo 4º da Lei Nº 398/2014 de 31 de Dezembro de 2004 e dá outras providências; (Autoria do Executivo)**

#### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*VOTAMOS FAVORAVEL A MATÉRIA POR ENTENDER ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

#### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 15/14 DE 06 DE MARÇO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO *FAVORAVEL* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2013.

*Nunes*  
NADIR NUNES.  
Presidente

*Cardoso*  
JOSÉ CLAUDIO HLEDER CARDOSO DE VASCONCELOS.  
Relator

*Fernandes Sá*  
MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ  
Membro